



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### INDICE

- DECRETO Nº. 902**, de 10 de janeiro de 2008.  
*Autoriza abrir crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para obras da TRANSCITRUS e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 903**, de 10 de janeiro de 2008.  
*Autoriza abrir crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de veículo e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 904**, de 14 de janeiro de 2008.  
*Fixa horário especial de trabalho para o dia 23 de janeiro e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 905**, de 21 de janeiro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 906**, de 21 de janeiro de 2008.  
*Reabre crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 907**, de 22 de janeiro de 2008.  
*Estabelece novos valores para cobrança de serviços de manutenção da telefonia PABX.*
- DECRETO Nº. 908**, de 22 de janeiro de 2008.  
*Fixa horário especial de trabalho para o dia 04 de fevereiro e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 909**, de 24 de janeiro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 910**, de 30 de janeiro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 911**, de 08 de fevereiro de 2008.  
*Reabre crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 912**, de 19 de fevereiro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 913**, de 21 de fevereiro de 2008.  
*Estabelece valores para cobrar viagens de munícipes e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 914**, de 26 de fevereiro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 915**, de 06 de março de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 916**, de 13 de março de 2008.  
*Fixa horário especial de trabalho para o dia 20 de março e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 917**, de 14 de março de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 918**, de 20 de março de 2008.  
*Abre crédito adicional especial, para inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar as despesas relativas ao recurso do saldo do exercício de 2007 do FUNDEB e dá outras providências.*

- DECRETO Nº. 919**, de 26 de março de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 920**, de 31 de março de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 921**, de 04 de abril de 2008.  
*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que descreve.*
- DECRETO Nº. 922**, de 04 de abril de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 923**, de 11 de abril de 2008.  
*Estabelece novos valores para tabela dos auxílios para aquisição de insumos agrícolas de que trata a Lei nº. 1.028/2005.*
- DECRETO Nº. 924**, de 22 de abril de 2008.  
*Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de terras com destinação para área industrial do Município e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 925**, de 22 de abril de 2008.  
*Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas específicas vinculados ao PNAP e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 926**, de 24 de abril de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 927**, de 28 de abril de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 928**, de 30 de abril de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 929**, de 02 de maio de 2008.  
*Revoga o Decreto nº. 836 de 15/05/2007, e estabelece reajuste para tabela SUS Municipal dos valores de consultas, avaliações e procedimentos.*
- DECRETO Nº. 930**, de 08 de maio de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), com recursos do superávit financeiro e excesso de arrecadação.*
- DECRETO Nº. 931**, de 16 de maio de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com recursos do excesso de arrecadação.*
- DECRETO Nº. 932**, de 19 de maio de 2008.  
*Abre crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos vinculados a Vigilância Sanitária.*
- DECRETO Nº. 933**, de 23 de maio de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), com recursos do excesso de arrecadação.*
- DECRETO Nº. 934**, de 30 de maio de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 935**, de 05 de junho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos do superávit financeiro.*
- DECRETO Nº. 936**, de 12 de junho de 2008.  
*Cria a Classe de Educação Especial para ser atendida no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Poçoantense.*
- DECRETO Nº. 937**, de 12 de junho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com recursos do superávit financeiro.*

- DECRETO Nº. 938**, de 17 de junho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 939**, de 23 de junho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 940**, de 23 de junho de 2008.  
*Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 158.722,00, com inclusão de metas no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos vinculados a alienação de bens e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 941**, de 26 de junho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 942**, de 07 de julho de 2008.  
*Autoriza abrir crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos municipais, estaduais e federais vinculados à saúde, gastos por intermédio dos Consórcios Intermunicipais e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 943**, de 18 de julho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 154.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 944**, de 23 de julho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 945**, de 24 de julho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 946**, de 25 de julho de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 66.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 947**, de 04 de agosto de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 45.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 948**, de 07 de agosto de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 56.600,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 949**, de 22 de agosto de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 950**, de 25 de agosto de 2008.  
*Abre crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos estaduais vinculados a Vigilância em Saúde.*
- DECRETO Nº. 951**, de 27 de agosto de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 952**, de 28 de agosto de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 167.001,64 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 953**, de 29 de agosto de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 954**, de 08 de setembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.100,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 955**, de 15 de setembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 956**, de 19 de setembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*

- DECRETO Nº. 957**, de 23 de setembro de 2008.  
*Regulamenta a cobrança e expedição de Certidão Negativa de multas ambientais.*
- DECRETO Nº. 958**, de 25 de setembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 959**, de 29 de setembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 42.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 960**, de 17 de outubro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 86.500,00 com recursos do excesso de arrecadação.*
- DECRETO Nº. 961**, de 22 de outubro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.500,00 com recursos do excesso de arrecadação.*
- DECRETO Nº. 962**, de 27 de outubro de 2008.  
*Abre crédito adicional especial com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 130.000,00 com a inclusão da meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de um veículo de transporte coletivo para Secretaria da Saúde.*
- DECRETO Nº. 963**, de 27 de outubro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 com recursos do excesso de arrecadação.*
- DECRETO Nº. 964**, de 27 de outubro de 2008.  
*Abre crédito adicional especial com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 com a inclusão da meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes para conclusão do Centro Educacional.*
- DECRETO Nº. 965**, de 27 de outubro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 com recursos do excesso de arrecadação.*
- DECRETO Nº. 966**, de 30 de outubro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00 com recursos do excesso de arrecadação.*
- DECRETO Nº. 967**, de 07 de novembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 968**, de 10 de novembro de 2008.  
*Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária, para capeamento asfáltico e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 969**, de 10 de novembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 970**, de 10 de novembro de 2008.  
*Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária para reforma da ponte do Paris Baixo e dá outras providências.*
- DECRETO Nº. 971**, de 10 de novembro de 2008.  
*Homologa o Regimento Interno do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.*
- DECRETO Nº. 972**, de 17 de novembro de 2008.  
*Fixa horário especial de trabalho para os dias 24, 26 e 31 de dezembro nas repartições públicas municipais.*
- DECRETO Nº. 973**, de 21 de novembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.900,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 974**, de 25 de novembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.550,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*
- DECRETO Nº. 975**, de 28 de novembro de 2008.  
*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.300,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*

**DECRETO Nº. 976**, de 02 de dezembro de 2008.

*Determina expediente interno para os dias 29, 30 e 31 de dezembro em repartições públicas municipais.*

**DECRETO Nº. 977**, de 04 de dezembro de 2008.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.600,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*

**DECRETO Nº. 978**, de 08 de dezembro de 2008.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.400,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*

**DECRETO Nº. 979**, de 11 de dezembro de 2008.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.200,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*

**DECRETO Nº. 980**, de 17 de dezembro de 2008.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.800,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*

**DECRETO Nº. 981**, de 22 de dezembro de 2008.

*Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 66.700,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária e dá outras providências.*

**DECRETO Nº. 982**, de 22 de dezembro de 2008.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.300,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*

**DECRETO Nº. 983**, de 29 de dezembro de 2008.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.400,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*

**DECRETO Nº. 984**, de 30 de dezembro de 2008.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.520,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.*



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 902**, de 10 de janeiro de 2008.

*Autoriza abrir crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para obras da TRANSCITRUS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.226 de 10 de janeiro de 2008.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a pavimentação asfáltica da Rota Turística TRANSCITRUS, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0101 – Construção, Restauração, Conservação Pública

1005 – Transcitrus – Poço das Antas/Brochier

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (820).....R\$ 975.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (823).....R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (822) .....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes da União, através do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), e ainda a título de contrapartida municipal o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do superávit financeiro do exercício e o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da redução na seguinte rubrica orçamentária:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04 - Administração

122 – Administração Geral

0002 – Planejamento Governamental



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (205)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 903**, de 10 de janeiro de 2008.

*Autoriza abrir crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de veículo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.227 de 10 de janeiro de 2008.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta oito mil e quinhentos reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de veículo utilitário, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04 - Administração

122 – Administração Geral

0002 – Planejamento Governamental

1006 – Veículo Utilitário

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (207)..... R\$ 48.500,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (212) ..... R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes da União, através do PROMESO – Projeto de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado Nacional, no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta oito mil e quinhentos reais), e ainda a título de contrapartida municipal o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da redução na seguinte rubrica orçamentária:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04 - Administração

122 – Administração Geral

0002 – Planejamento Governamental

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (205)





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 904**, de 14 de janeiro de 2008.

***Fixa horário especial de trabalho para o dia 23 de janeiro e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado que no dia 23 de janeiro do corrente exercício haverá turno único, ou seja, das 11:00 às 17:00 horas, em todas as repartições municipais, em razão das comemorações do Kerb.

**Art. 2º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de janeiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 905**, de 21 de janeiro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.71.41.00.00.00.00 – Contribuição p/ Manutenção Consórcios (708) (40).....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712) (40).....R\$ 50.000,00

03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados

2019 – Assistência aos Deficientes

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (744) (01).....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro do exercício.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 906**, de 21 de janeiro de 2008.

***Reabre crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.223 de 26 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Reabre crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
02 – Ensino Fundamental  
1007 – Construção de Centro Educacional  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (5300) (20).....R\$ 140.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro do exercício.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 907**, de 22 de janeiro de 2008.

***Estabelece novos valores para cobrança de serviços de manutenção da telefonia PABX.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.084 de 25 de janeiro de 2006.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) para a mensalidade básica do serviço telefônico e o valor de R\$ 22,52 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) para os serviços de re-ligação pelo corte.

**Art. 2º** - Os valores previstos no artigo anterior serão corrigidos sempre na data de 02 de janeiro de cada exercício orçamentário, pelo Índice Cumulativo pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 908**, de 22 de janeiro de 2008.

### ***Fixa horário especial de trabalho para o dia 04 de fevereiro e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de fevereiro do corrente exercício, funcionando somente os serviços que por sua natureza não possam parar.

**Art. 2º** - Para compensação do horário do dia 04 será acrescentada uma hora (1:00 h) de trabalho nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de janeiro, 06 e 07 de fevereiro, ficando o horário estabelecido da seguinte maneira:

- manhã: 7:30 às 12:00 hs
- tarde: 13:30 às 17:00 hs

**Art. 3º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 909**, de 24 de janeiro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (203) (01) .....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (206) (01).....R\$ 16.000,00

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311) (01).....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro do exercício.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de janeiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 910**, de 30 de janeiro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
02 – Ensino Fundamental  
2007 – Manutenção Ensino Fundamental  
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (539) (20) .....R\$ 2.000,00  
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
01 – Manutenção Serviços da Agricultura  
2008 – Manutenção Secretaria Agricultura  
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (613) (01) .....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro do exercício.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA





Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 911**, de 08 de fevereiro de 2008.

***Reabre crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.212 de 08 de outubro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Reabre crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO  
04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis  
2007 – Manutenção Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (5910) (1063).....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro do exercício.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 912**, de 19 de fevereiro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01 – Educação Infantil  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (508) (20) .....R\$ 2.000,00  
02 – Ensino Fundamental  
2007 – Manutenção Ensino Fundamental  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (509) (20) .....R\$ 6.000,00  
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
01 – Manutenção Serviços da Agricultura  
2008 – Manutenção Secretaria Agricultura  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (605) (01) .....R\$ 3.000,00  
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
01 – Secretaria da Saúde  
2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (720) (40) .....R\$ 2.000,00  
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO  
01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito  
2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (809) (01) .....R\$ 70.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Ricardo Luiz Flach**  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 913**, de 21 de fevereiro de 2008.

***Estabelece valores para cobrar viagens de municípios e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº. 785 de 07 de dezembro de 2001 e nº. 970 de 10 de maio de 2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores quando do transporte de municípios, para fins de atendimento na área da Saúde.

- a) Viagens até Estrela ou Lajeado: R\$ 13,52;
- b) Viagens até Teutônia: R\$ 8,12;
- c) Para as localidades de Santa Inês e Boa Vista: R\$ 4,06;
- d) Qualquer outra localidade não relacionada R\$ 0,54 por km rodado;
- e) Municípios ou acompanhantes com idade acima de 65 anos estão isentos de pagamento;
- f) Crianças até 11 anos de idade, bem como seu acompanhante também estão isentos do pagamento.

**Parágrafo único** - Cobrar-se-á o máximo de três viagens por mês por município, sendo que as demais serão gratuitas.

**Art. 2º** - Os valores previstos no artigo 1º serão corrigidos sempre na data de 02 de janeiro de cada exercício orçamentário, pelo Índice Cumulativo pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de fevereiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Ricardo Luiz Flach**  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 914**, de 26 de fevereiro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 – Câmara Municipal de Vereadores  
2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos  
3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (103) (01) .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (113) (01) .....R\$ 500,00  
5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
05 – Despesas Computáveis - FUNDEB  
2007 – Manutenção Ensino Fundamental  
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31) .....R\$ 5.000,00  
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados  
2011 – Manutenção da Assistência Social  
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (754) (01) .....R\$ 300,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de fevereiro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

**Marcia Rejane Kolling**  
SECRETARIA MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 915**, de 06 de março de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
01 – Secretaria da Administração  
2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (313) (01) .....R\$ 2.000,00  
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
01 – Secretaria da Fazenda  
2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (411) (01) .....R\$ 6.000,00  
5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
06 – Cultura, Desporto e Turismo  
2014 – Manutenção da Cultura e Eventos  
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Cult., Art., Cient. (557) (01) .....R\$ 2.000,00  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (563) (01) .....R\$ 3.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559) (01) .....R\$ 5.000,00  
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
01 – Secretaria da Saúde  
2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (720) (40) .....R\$ 11.000,00  
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO  
01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito  
2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) .....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

**Marcia Rejane Kolling**  
SECRETARIA MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 916**, de 13 de março de 2008.

***Fixa horário especial de trabalho para o dia 20 de março e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado horário especial de trabalho para o dia 20 de março do corrente exercício, em turno único, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, e ponto facultativo na tarde do mesmo dia, funcionando somente os serviços que por sua natureza não possam parar, em razão da semana santa.

**Art. 2º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 917**, de 14 de março de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00  
(trinta mil reais), com recursos do superávit  
financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807) (01) .....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de março de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA





Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 918**, de 20 de março de 2008.

***Abre crédito adicional especial, para inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar as despesas relativas ao recurso do saldo do exercício de 2007 do FUNDEB e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.230 de 20 de março de 2008.

### DECRETA

**Art. 1º** - Está aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.042,50 (um mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com inclusão de atividade específica como meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta alocação das despesas relativas ao recurso vinculado ao saldo remanescente do FUNDEB, relativo ao exercício de 2007.

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E TURISMO

05 – Despesas Computáveis - FUNDEB

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0047 – Ensino Regular

2023 – Saldo FUNDEB– Exercício anterior

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (5555)..... R\$ 1.042,50

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro vinculado ao recurso específico do FUNDEB.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 919**, de 26 de março de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### DECRETA

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (526) (01) ..... R\$ 5.000,00  
05 – Despesas Computáveis – FUNDEB  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (5009) (31) ..... R\$ 1.000,00  
2007 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (31) ..... R\$ 3.000,00  
06 – Cultura, Desporto e Turismo  
2014 – Manutenção da Cultura e Eventos  
3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (529) (01) ..... R\$ 1.000,00  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (555) (01) ..... R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 920**, de 31 de março de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.000,00  
(vinte e nove mil reais), com recursos do superávit  
financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (607) (01) ..... R\$ 4.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

04 – Unidade do Meio Ambiente

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (776) (01) ..... R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 921**, de 04 de abril de 2008.

### *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que descreve.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53 Inc. VII da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para instalação de indústria, as partes dos imóveis, situados na RST 419, KM 13 (com suas dependências, benfeitorias, instalações, etc. e o respectivo terreno), com área de 254.536,30m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta quatro mil, quinhentos e trinta seis metros e trinta centímetros quadrados), que tem as seguintes dimensões e confrontações:

#### **Gleba 01:**

De propriedade do Sr. Lair Ely, com superfície de **20.137,50m<sup>2</sup>** (vinte mil, cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 31,00m (trinta e um metros), na direção L-O, confrontando-se com o imóvel de Lair Ely;
- ao oeste, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 649.60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros), direção S-N, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Eusébio Alfredo Anschau;
- ao sul, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 31,00m (trinta e um metros), direção N-S, confrontando-se com o imóvel de Lair Ely;
- ao leste, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 649.60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Lair Ely.

#### **Gleba 02:**

De propriedade de sucessores de Eusébio Alfredo Anschau, com superfície de **71.548,90m<sup>2</sup>** (setenta e um mil quinhentos e quarenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 111,50m (cento e onze metros e cinquenta centímetros), na direção L-O, confrontando-se com estrada de acesso e sucessores de Eusébio Alfredo Anschau;



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- ao oeste, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 649.60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros), direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Geraldo Steffen;
- ao sul, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 109,00m (cento e nove metros), direção N-S, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Eusébio Alfredo Anschau;
- ao leste, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 649.60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Lair Ely.

### Gleba 03:

De propriedade do Sr. Geraldo Steffen, com superfície de **30.194,50m<sup>2</sup>** (trinta mil cento e noventa e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 46,00m (quarenta e seis metros), na direção L-O, confrontando-se com o imóvel de Geraldo Steffen;
- ao oeste, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 649.60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros), direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Pedro Steffen;
- ao sul, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 47,00m (quarenta e sete metros), direção N-S, confrontando-se com o imóvel de Geraldo Steffen;
- ao leste, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 649.60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Eusébio Alfredo Anschau.

### Gleba 04:

De propriedade do Sr. Pedro Steffen, com superfície de **43.824,40m<sup>2</sup>** (quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 66,60m (sessenta e seis metros e sessenta centímetros), na direção L-O, confrontando-se com o imóvel de Pedro Steffen;
- ao oeste, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 649.60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros), direção S-N, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Ari Lammers;
- ao sul, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 68,40m (sessenta e oito metros e quarenta centímetros), direção N-S, confrontando-se com o imóvel de Pedro Steffen;
- ao leste, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 649.60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Geraldo Steffen.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### Gleba 05:

De propriedade de Sucessores de Ari Lammers, com superfície de **70.953,10m<sup>2</sup>** (setenta mil novecentos e cinquenta e três metros e dez centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 108,90m (cento e oito metros e noventa centímetros), na direção L-O, confrontando-se com estrada de acesso e sucessores de Ari Lammers;
- ao oeste, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 649,60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros), direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Ricardo Reckziegel;
- ao sul, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 109,60m (cento e nove metros e sessenta centímetros), direção N-S, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Ari Lammers;
- ao leste, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 649,60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Pedro Steffen.

### Gleba 06:

De propriedade do Sr. Ricardo Reckziegel, com superfície de **13.341,60m<sup>2</sup>** (treze mil trezentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 21,00m (vinte e um metros), na direção L-O, confrontando-se com o imóvel de Ricardo Reckziegel;
- ao oeste, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 649,60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros), direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Ricardo Reckziegel;
- ao sul, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 20,00m (vinte metros), direção N-S, confrontando-se com o imóvel de Ricardo Reckziegel;
- ao leste, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 649,60m (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Ari Lammers.

### Acesso 01:

De propriedade de sucessores de Eusébio Alfredo Anschau, com a superfície de **2.044,80m<sup>2</sup>** (dois mil e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 10,10m (dez metros e dez centímetros), na direção L-O, confrontando-se com a Rodovia RS419;
- ao oeste, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 205,30m (duzentos e cinco metros e trinta centímetros), direção S-N, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Eusébio Alfredo Anschau;



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- ao sul, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 10,00m (dez metros), direção N-S, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Eusébio Alfredo Anschau;
- ao leste, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 203.60m (duzentos e três metros e sessenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Lair Ely.

### Acesso 02:

De propriedade de sucessores de Ari Lammers, com a superfície de **2.491,50m<sup>2</sup>** (dois mil, quatrocentos e noventa e um metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 17,60m (dezesete metros e sessenta centímetros), na direção L-O, confrontando-se com a Rodovia RS419;
- ao oeste, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 161,70m (cento e sessenta e um metros e setenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de Ricardo Reckziegel;
- ao sul, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 15,00m (quinze metros), direção N-S, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Ari Lammers;
- ao leste, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 170,50m (cento e setenta metros e cinquenta centímetros) direção S-N, confrontando-se com o imóvel de sucessores de Ari Lammers.

Os citados imóveis se localizam em perímetro rural do Município de Poço das Antas.

**Art. 2º** - Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto, em face ao atendimento do cronograma de instalação da empresa.

**Art. 3º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 922**, de 04 de abril de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01 – Educação Infantil  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (505) (20) ..... R\$ 4.000,00  
06 – Cultura, Desporto e Turismo  
2013 – Manutenção do Desporto e Lazer  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (560) (01) ..... R\$ 10.000,00  
2014 – Manutenção da Cultura e Eventos  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559) (01) ..... R\$ 50.000,00  
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
01 – Secretaria da Saúde  
2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica  
3.3.71.41.00.00.00.00 – Contribuição p/ Manutenção Consórcios (708) (40) ..... R\$ 3.000,00  
8- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO  
01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito  
2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (850) (01) ..... R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 923**, de 11 de abril de 2008.

***Estabelece novos valores para tabela dos auxílios para aquisição de insumos agrícolas de que trata a Lei nº. 1.028/2005.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.028 de 04 de abril de 2005.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam decretados novos valores para a composição do ANEXO I, constante no art. 3º, parágrafo único da lei da concessão de auxílios para produtores rurais do município de Poço das Antas, nº. 1.028 de 04 de abril de 2005, passando a seguinte:

#### **ANEXO I**

<u>Valor do Exercício Anterior</u>	<u>Valor do Benefício</u>
- Até R\$ 564,98	R\$ 33,91
- De R\$ 564,99 a R\$ 1.694,93	R\$ 73,46
- De R\$ 1.694,94 a R\$ 3.389,86	R\$ 129,96
- De R\$ 3.389,87 a R\$ 7.909,68	R\$ 163,85
- De R\$ 7.909,69 a R\$ 11.299,54	R\$ 203,40
- De R\$ 11.299,55 a R\$ 51.570,00	R\$ 226,00
- Acima de R\$ 51.570,01	R\$ 371,30

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 924**, de 22 de abril de 2008.

***Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de terras com destinação para área industrial do Município e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.243 de 22 de abril de 2008.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de uma área de terras para destinação a área industrial, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

22 – Indústria

661 – Promoção Industrial

0092 – Complexos Industriais

1008 – Área Industrial

4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (890).....R\$ 600.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 925**, de 22 de abril de 2008.

***Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas específicas vinculados ao PNAP e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.244 de 22 de abril de 2008.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para apropriar corretamente despesas realizadas com recursos do PNAP, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
04 – Recursos Vinculados e Não-Computáveis  
12 – Educação  
365 – Educação Infantil  
0041 – Educação Pré-Escolar  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (5556).....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes do PNAP no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o restante no valor de R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais) relativos ao superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 926**, de 24 de abril de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R\$ 3.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (709) (40) ..... R\$ 3.000,00

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (775) (40) ..... R\$ 11.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 927**, de 28 de abril de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

05 – Despesas Computáveis - FUNDEB

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5011) (31) ..... R\$ 3.000,00

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (5015) (31) ..... R\$ 1.000,00

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (522) (01) ..... R\$ 500,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (566) (01) ..... R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 928**, de 30 de abril de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (529) (01) ..... R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 929**, de 02 de maio de 2008.

***Revoga o Decreto nº. 836 de 15/05/2007, e estabelece reajuste para tabela SUS Municipal dos valores de consultas, avaliações e procedimentos.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica reajustado pelo índice do IPCA (4,73%), acumulado dos últimos 12(doze) meses, a tabela SUS Municipal para consultas, avaliações e procedimentos, passando para os seguintes valores:

Nº	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR
01	Consulta médica em Clínica Geral	R\$ 11,29
02	Consulta médica em urgência e emergência	R\$ 16,93
03	Procedimento médico de pequeno porte	R\$ 22,58
04	Procedimento médico de médio porte	R\$ 39,51
05	Procedimento médico de grande porte	R\$ 56,44
06	Consulta/avaliação de Psicologia	R\$ 22,58
07	Consulta/avaliação de Nutricionista	R\$ 22,58
08A	Consulta/avaliação de Fonoaudiologia (1ª avaliação)	R\$ 19,42
08B	Consulta/avaliação de Fonoaudiologia (sessão)	R\$ 12,94
09A	Sessão de Fisioterapia (1ª avaliação)	R\$ 19,42
09B	Sessão de Fisioterapia (sessão)	R\$ 9,71
10	Consulta na especialidade Pediatria	R\$ 32,36
11	Consulta na especialidade Obstetrícia	R\$ 32,36

**Art. 2º** - Os valores previstos no artigo anterior ficam condicionados ao Anexo do Edital de Chamamento Público nº. 001/2005.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 930**, de 08 de maio de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), com recursos do superávit financeiro e excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (589) (01) ..... R\$ 4.000,00

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559) (01) .....R\$ 5.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (732) (4760) ..... R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do excesso de arrecadação o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de maio de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 931**, de 16 de maio de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
02 – Ensino Fundamental  
2007 – Manutenção Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (544) (20) .....R\$ 4.000,00  
04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis  
2017 – Manutenção do Ensino Médio  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (590) (01) .....R\$ 15.000,00  
06 – Cultura, Desporto e Turismo  
2013 – Manutenção do Desporto e Lazer  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (566) (01) ..... R\$ 2.000,00  
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO  
01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito  
2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (809) (01) .....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 932**, de 19 de maio de 2008.

*Abre crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos vinculados a Vigilância Sanitária.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.247 de 19 de maio de 2008.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos vinculados as Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
02 – Recurso Vinculados – Não Computáveis  
10 - Saúde  
301 – Atenção Básica  
0029 – Assistência Social Geral  
2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (7779)..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica (7778) ..... R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação, vinculado as Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 933**, de 23 de maio de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.500,00  
(vinte e três mil e quinhentos reais), com recursos  
do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### DECRETA

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (202) (01) .....R\$ 3.000,00

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

03 – Secretaria da Educação

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (595) (20) .....R\$ 300,00

05 – Despesas Computáveis - FUNDEB

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (5009) (31) .....R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5011) (31).....R\$ 2.000,00

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (31) .....R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31).....R\$ 2.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (608) (01) .....R\$ 200,00

7 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712) (40) .....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do excesso de arrecadação.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 934**, de 30 de maio de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

7 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712) (40) .....R\$ 30.000,00

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807) (01) ..... R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (808) (1050) .....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (809) (01) .....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de maio de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 935**, de 05 de junho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### DECRETA

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01 – Educação Infantil  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (588) (20) .....R\$ 2.000,00  
02 – Ensino Fundamental  
2007 – Manutenção Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (535) (20) .....R\$ 5.000,00  
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO  
01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito  
1005 – Transcitrus – Poço das Antas / Brochier  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (823) (01) .....R\$ 23.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 936**, de 12 de junho de 2008.

### ***Cria a Classe de Educação Especial para ser atendida no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Poçoantense.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 6º, inc. II.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - O Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Poçoantense atenderá os alunos que apresentarem deficiências, em Classe Especial, através do atendimento educacional especializado.

**Art. 2º** - A Classe Especial visa desenvolver um ensino educacional especializado para o pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania, entre outros objetivos (CF 1988, art. 205).

**Art. 3º** - Os alunos matriculados na Classe Especial terão o apoio e atendimento clínico e psicológico conforme suas necessidades, através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

**Art. 4º** - O Centro Municipal poderá propor uma jornada inferior a quatro horas diárias e menos de duzentos dias letivos, considerando a suportabilidade que o aluno tem para permanecer na Classe, possibilitando desenvolver um ensino de qualidade para o mesmo.

**Art. 5º** - O Centro Municipal poderá também em combinação com a família, dispensar o aluno temporariamente para possibilitar a uma readequação do mesmo, como também da turma.

**Art. 6º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 937**, de 12 de junho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

7 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (704) (40) .....R\$ 2.000,00

03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados

2019 – Assistência aos Deficientes

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (730) (01) .....R\$ 2.500,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do superávit financeiro.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 938**, de 17 de junho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (588) (20) .....R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (600) (01) .....R\$ 6.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 939**, de 23 de junho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (200) (01) .....R\$ 2.000,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (304) (01) .....R\$ 1.000,00

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (609) (01) .....R\$ 10.000,00

7 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (709) (40) .....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (600) (01) .....R\$ 16.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 940**, de 23 de junho de 2008.

***Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 158.722,00, com inclusão de metas no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos vinculados a alienação de bens e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.249 de 23 de junho de 2008.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 158.722,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos municipais oriundos da alienação de bens da Câmara, da Saúde, da Educação e Livres, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Execução da Ação Legislativa

2001 – Manutenção Serviços Legislativos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1117) (1045) ..... R\$ 446,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0047 – Ensino Regular

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (5557) (1042) ..... R\$ 606,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Assistência Social Geral

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (7777) (1041) ..... R\$ 230,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0008 – Serviços de Trânsito

1009 – Conclusão da Rua Guilherme A. Knob

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8887) (1043) ..... R\$ 20.000,00

1002 – Asfalto Moinho

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8889) (1043) ..... R\$ 107.440,00

1011 – Reforma da Ponte Paris Baixo

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8886) (1043) ..... R\$ 30.0000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes da redução das seguintes rubricas orçamentárias:

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito

1002 – Asfalto Moinho

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (804) (01) ..... R\$ 157.722,00

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (819) (1043) .... R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 941**, de 26 de junho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### DECRETA

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01 – Educação Infantil  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (508) (20) ..... R\$ 6.000,00  
05 – Despesas Computáveis - FUNDEB  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5011) (31) .....R\$ 3.000,00  
2007 – Manutenção Ensino Fundamental  
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31) .....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
06 – Cultura, Desporto e Turismo  
2013 – Manutenção do Desporto e Lazer  
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (541) (01) ..... R\$ 9.500,00  
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (548) (01) .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação (573) (01) ..... R\$ 1.500,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 942**, de 07 de julho de 2008.

*Autoriza abrir crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos municipais, estaduais e federais vinculados à saúde, gastos por intermédio dos Consórcios Intermunicipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.252 de 07 de julho de 2008.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos municipais, estaduais e federais vinculados à saúde, aplicados através de Consórcios Intermunicipais, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Assistência Social Geral

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.71.14.00.00.00.00 – Diárias (71111) .Rec.40..... R\$ 100,00

3.3.71.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (71112) .Rec.40..... R\$ 400,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71113) .Rec.40..... R\$ 300,00

3.3.71.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica (71114).Rec.40... .R\$ 200,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – Recurso Vinculados – Não Computáveis

10 - Saúde

301 – Atenção Básica



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

0029 – Assistência Social Geral

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71115) Rec.4770..... R\$ 1.500,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71116) Rec.4050..... R\$ 500,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71117) Rec.4010..... R\$ 400,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71118) Rec.4760..... R\$ 1.500,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71119) Rec.4190..... R\$ 100,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes da redução da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – Recurso Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.71.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (731) Rec. 4770 ..... R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 943**, de 18 de julho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 154.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311) (01) .....R\$ 30.000,00

**5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

02 – Ensino Fundamental

1007 – Construção de Centro Educacional

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (5300) (20) ..... R\$ 124.000,00

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (563) (01) .....R\$ 500,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (300) (01) .....R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (301) (01) .....R\$ 10.000,00

3.3.71.41.00.00.00.00 – Contribuição p/ Manut. Consórcios (308) (01) ..... R\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (408) (01) .....R\$ 60.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (500) (20) ..... R\$ 24.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 944**, de 23 de julho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (313) (01) .....R\$ 5.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (850) (01) ..... R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (309) (01) .....R\$ 6.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 945**, de 24 de julho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

nas seguintes rubricas orçamentárias:

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito  
2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807) (01) ..... R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01 – Educação Infantil  
2006 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (520) (20) ..... R\$ 5.000,00  
02 – Ensino Fundamental  
2007 – Manutenção Ensino Fundamental  
3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (533) (20) ..... R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (544) (20) ..... R\$ 5.000,00  
8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
02 – Unidade do Trânsito - JARI  
2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação  
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (862) (01) ..... R\$ 500,00  
9 – FUNDO DE RESERVA  
09 – Fundo de Reserva  
3001 – Fundo de Reserva  
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência (900) (01) ..... R\$ 19.500,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 946**, de 25 de julho de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 66.500,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta seis mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (531) (20) ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (535) (20) ..... R\$ 10.000,00

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (526) (01) ..... R\$ 1.000,00

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (589) (01) ..... R\$ 500,00

05 – Despesas Computáveis – FUNDEB

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5011) (31) ..... R\$ 1.000,00

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (31) ..... R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31) ..... R\$ 2.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (609) (01) ..... R\$ 5.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

03 – Unidade da Assist. Social e Vinculados



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (754) (01) ..... R\$ 1.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807) (01) ..... R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (500) (20) ..... R\$ 35.500,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (501) (20) ..... R\$ 20.000,00

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (533) (20) ..... R\$ 11.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 947**, de 04 de agosto de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 45.500,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (313) (01) .....R\$ 2.000,00

**5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R\$ 4.500,00

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559) (01) ..... R\$ 2.000,00

**7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (775) (40) ..... R\$ 20.000,00

3.3.71.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (71112) (40) ..... R\$ 1.000,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71113) (40) ..... R\$ 11.000,00

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71115) (4770) ..... R\$ 1.500,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71116) (4050) ..... R\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### 8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) .....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (205) (01) .....R\$ 4.600,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.71.41.00.00.00.00 – Contribuição p/ Manutenção Consórcios (308) (01) .....R\$ 1.400,00

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (309) (01) ..... R\$ 3.900,00

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação (314) (01) ..... R\$ 4.100,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (400) (01) ..... R\$ 10.500,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (401) (01) ..... R\$ 4.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2017 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.18.00.00.00.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes (551) (01) ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (590) (01) ..... R\$ 9.000,00

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (586) (1063) ..... R\$ 4.500,00

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (548) (01) ..... R\$ 500,00

2022 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5028) (01) .....	R\$ 900,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (5029) (01) .....	R\$ 200,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (5035) (01) .....	R\$ 900,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de agosto de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 948**, de 07 de agosto de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 56.600,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 56.600,00 (cinquenta seis mil e seiscentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas (310) (01) ..... R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (313) (01) .....R\$ 5.000,00

**5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

03 – Secretaria da Educação

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (536) (20) ..... R\$ 1.000,00

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (566) (01) ..... R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (522) (01) ..... R\$ 2.000,00

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (563) (01) .....R\$ 1.000,00

**7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (721) (4190) .....R\$ 100,00

03 – Unidade da Assist. Social e Vinculados

2018 – Assistência ao Idoso

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (724) (01) .....R\$ 1.500,00

**8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) .....R\$ 29.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Divida por Contrato (406) (01) ..... R\$ 21.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (501) (20) ..... R\$ 11.000,00

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (502) (20) ..... R\$ 3.000,00

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (532) (20) ..... R\$ 8.600,00

03 – Secretaria da Educação

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (512) (20) ..... R\$ 2.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

03 – Unidade da Assist. Social e Vinculados

2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação (758) (01) ..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (760) (01) ..... R\$ 7.000,00

04 – Unidade do Meio Ambiente

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (778) (01) ..... R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de agosto de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 949**, de 22 de agosto de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (404) (01) ..... R\$ 1.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (505) (20) ..... R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (532) (20) ..... R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 950**, de 25 de agosto de 2008.

*Abre crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos estaduais vinculados a Vigilância em Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.259 de 25 de agosto de 2008.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a correta aplicação dos recursos estaduais vinculados as Ações de Vigilância em Saúde, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – Recurso Vinculados – Não Computáveis

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Assistência Social Geral

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica (71101) ..... R\$ 633,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os recursos estaduais específicos vinculados ao Projeto de Gestão e Descentralização de Vigilância em Saúde, campanhas de vacinação.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de agosto de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 951**, de 27 de agosto de 2008.

### ***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (576) (20) ..... R\$ 1.000,00

05 – Despesas Computáveis - FUNDEB

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (31) ..... R\$ 4.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (802) (01) ..... R\$ 1.500,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato (406) (01) ..... R\$ 3.500,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (500) (20) ..... R\$ 3.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 952**, de 28 de agosto de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 167.001,64 com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 167.001,64 (cento e sessenta sete mil e um reais e sessenta quatro centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (718) (40) ..... R\$ 40.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

1003 – Pavimentação – Cebovi / Cristo Rei

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (805) (01) ..... R\$ 3.000,00

1004 – Pavimentação – Cristo Rei / Transbarão

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (818) (01) ..... R\$ 91.000,00

1002 – Asfalto Moinho

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8889) (1043) ..... R\$ 33.001,64

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

1006 – Veículo Utilitário

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (212) (01) ..... R\$ 17.000,00

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (312) (01) ..... R\$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (314) (01) ..... R\$ 3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### 01 – Secretaria da Fazenda

#### 2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (408) (01) ..... R\$ 14.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (410) (01) ..... R\$ 2.000,00

### 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

#### 01 – Educação Infantil

#### 2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (530) (20) ..... R\$ 1.000,00

#### 02 – Ensino Fundamental

#### 2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (546) (20) ..... R\$ 2.000,00

### 7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

#### 01 – Secretaria da Saúde

#### 2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (716) (40) ..... R\$ 5.000,00

### 8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

#### 01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

#### 1002 – Asfalto Moinho

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (804) (01) ..... R\$ 30.000,00

#### 1011 – Reforma Ponte Paris Baixo

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8886) (1043) ..... R\$ 30.000,00

#### 1009 – Conclusão Rua Guilherme A. Knob

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8887) (1043) ..... R\$ 3.001,64

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de agosto de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 953**, de 29 de agosto de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis
- 2007 – Manutenção Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R\$ 1.000,00
- 05 – Despesas Computáveis - FUNDEB
- 2006 – Manutenção do Ensino Infantil
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5011) (31) ..... R\$ 2.000,00
- 2007 – Manutenção Ensino Fundamental
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31) ..... R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 2 – GABINETE DO PREFEITO
- 01 – Gabinete do Prefeito
- 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (200) (01)..... R\$ 450,00
- 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (204) (01) ..... R\$ 450,00
- 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 02 – Ensino Fundamental
- 2007 – Manutenção Ensino Fundamental
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação (546) (20) ..... R\$ 1.000,00
- 04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis
- 2017 – Manutenção do Ensino Médio
- 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (524) (01) ..... R\$ 600,00
- 05 – Despesas Computáveis - FUNDEB



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### 2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5013) (31) .....	R\$	90,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (5014) (31) .....	R\$	90,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (5024) (31) .....	R\$	90,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5025) (31) .....	R\$	90,00

### 2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5020) (31) .....	R\$	90,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5021) (31) .....	R\$	90,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (5022) (31) .....	R\$	350,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (5023) (31) .....	R\$	90,00
3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5039) (31) .....	R\$	90,00

### 06 – Cultura, Desporto e Turismo

#### 2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (528) (01) .....	R\$	700,00
--	-----	--------

#### 2022 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (5026) (01).....	R\$	90,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5027) (01) .....	R\$	90,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (5033) (01) .....	R\$	90,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5034) (01) .....	R\$	190,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (5036) (01) .....	R\$	90,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (5037) (01) .....	R\$	90,00
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (5038) (01) .....	R\$	90,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de agosto de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 954**, de 08 de setembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.100,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (503) (1028) ..... R\$ 800,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (609) (01) ..... R\$ 3.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (721) (4190) ..... R\$ 300,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (545) (01) ..... R\$ 900,00

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (599) (01) ..... R\$ 900,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (606) (01) ..... R\$ 1.200,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (738) (4010) ..... R\$ 300,00

03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados

2021 – Famílias Carentes

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (749) (01) ..... R\$ 800,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 955**, de 15 de setembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01- Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712) (40) ..... R\$ 10.000,00

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71115) (4770) ..... R\$ 2.000,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71116) (4050) ..... R\$ 600,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71118) (4760) ..... R\$ 900,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

04 – Unidade do Meio Ambiente

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (776) (01) ..... R\$ 13.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 956**, de 19 de setembro de 2008.

### ***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311) (01) ..... R\$ 4.000,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (404) (01) ..... R\$ 1.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (566) (01) ..... R\$ 2.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (609) (01) ..... R\$ 2.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01- Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (709) (40) ..... R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

9 - FUNDO DE RESERVA

09 – Fundo de Reserva



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3001 – Fundo de Reserva

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência (900) (01) ..... R\$ 11.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 957**, de 23 de setembro de 2008.

***Regulamenta a cobrança e expedição de Certidão Negativa de multas ambientais.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - O órgão municipal Departamento do Meio Ambiente, no caso de imposição de multa por infração à legislação ambiental, enviará cópia do auto de infração à Secretaria da Fazenda para fins de registro, e, tão logo se torne exigível o pagamento, deverá encaminhar o respectivo expediente para fins de imediata cobrança na via administrativa ou inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir Certidão Negativa de Multas Ambientais.

**Art. 3º** - A Certidão Negativa de dívidas de multas ambientais estará compreendida na Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º - A Certidão de Regularidade Fiscal indicará, expressamente, que compreende os débitos por multas decorrentes de infração a legislação ambiental.

§ 2º - No caso de imposição de multa com prazo para recorrer em andamento ou de recurso em apreciação, será expedida Certidão Positiva de dívida de multa, com exigibilidade suspensa.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 958**, de 25 de setembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.500,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 06 – Cultura, Desporto e Turismo
- 2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559) (01) ..... R\$ 1.500,00
- 7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
- 03- Unidade da Assistência Social e Vinculados
- 2018 – Assistência ao Idoso
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (723) (01) ..... R\$ 3.000,00
- 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO
- 01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito
- 2012 – Manutenção Secretaria de Obras e Viação
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (809) (01) ..... R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO
- 01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito
- 2012 – Manutenção Secretaria de Obras e Viação
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação (830) (01) ..... R\$ 1.000,00
- 9 - FUNDO DE RESERVA
- 09 – Fundo de Reserva
- 3001 – Fundo de Reserva
- 9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência (900) (01) ..... R\$ 8.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 959**, de 29 de setembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 42.500,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta dois mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (313) (01) ..... R\$ 500,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

03 – Secretaria da Educação

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (506) (20) ..... R\$ 8.000,00

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2017 – Manutenção Ensino Médio

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (591) (1061) ..... R\$ 7.000,00

2015 – Ensino Superior

3.3.90.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes (596) (01) ..... R\$ 10.000,00

05 – Despesas Computáveis - FUNDEB

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5011) (31) ..... R\$ 2.000,00

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31) ..... R\$ 3.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

2012 – Manutenção Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (816) (1090) ..... R\$ 11.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) ..... R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (208) (01) ..... R\$ 700,00

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (300) (01) ..... R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (301) (01) ..... R\$ 6.100,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (405) (01) ..... R\$ 900,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (510) (20) ..... R\$ 900,00

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes (515) (20) ..... R\$ 900,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (531) (20)..... R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (532) (20) ..... R\$ 4.000,00

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (533) (20) ..... R\$ 3.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de setembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 960**, de 17 de outubro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 86.500,00  
com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 86.500,00 (oitenta seis mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (202) (01) ..... R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (206) (01) ..... R\$ 1.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental

1007 – Construção de Centro Educacional

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (5300) (20) ..... R\$ 64.000,00

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R\$ 2.000,00

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (522) (01) ..... R\$ 4.500,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados

2019 – Assistência aos Deficientes

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (730) (01) ..... R\$ 500,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

2012 – Manutenção Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (809) (01) ..... R\$ 12.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 961**, de 22 de outubro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.500,00  
com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (416) (01) ..... R\$ 100,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

03 – Secretaria da Educação

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (513) (20) ..... R\$ 400,00

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (585) (1062) .... R\$ 5.000,00

05 – Despesas Computáveis - FUNDEB

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (5010) (31) ..... R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5011) (31) ..... R\$ 2.000,00

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31) ..... R\$ 2.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (710) (40) ..... R\$ 7.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do excesso de arrecadação.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 962**, de 27 de outubro de 2008.

***Abre crédito adicional especial com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 130.000,00 com a inclusão da meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de um veículo de transporte coletivo para Secretaria da Saúde.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.268 de 27 de outubro de 2008.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de 01 (um) veículo de transporte coletivo, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E M. AMBINETE

01 – Secretaria da Saúde

10 - Saúde

301 – Assistência Social Geral

0029 – Assistência Social Geral

1010 – Veículo de Transporte Coletivo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (7999) ..... R\$ 130.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario Municipal da Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 963**, de 27 de outubro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.269 de 27 de outubro de 2008.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (809) ..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario Municipal da Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 964**, de 27 de outubro de 2008.

***Abre crédito adicional especial com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 com a inclusão da meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes para conclusão do Centro Educacional.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.270 de 27 de outubro de 2008.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a conclusão do prédio do Centro Municipal de Educação, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0047 – Ensino Regular

1012 – Conclusão do Centro Educacional

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (5558) ..... R\$ 300.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario Municipal da Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 965**, de 27 de outubro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00  
com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.271 de 27 de outubro de 2008.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1008 – Área Industrial

4.4.90.61.00000000 – Aquisição de Imóveis (890) ..... R\$ 62.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario Municipal da Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 966**, de 30 de outubro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00  
com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311) (01) ..... R\$ 8.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (582) (1078) ..... R\$ 1.800,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (607) (01) ..... R\$ 1.200,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (718) (40) ..... R\$ 10.000,00

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (743) (4190) ..... R\$ 5.200,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (7779) (4760) ..... R\$ 1.300,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Artigo 1º, os provenientes do excesso de arrecadação.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de outubro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 967**, de 07 de novembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 06 – Cultura, Desporto e Turismo
- 2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (522) (01) ..... R\$ 4.000,00
- 2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559) (01) ..... R\$ 800,00
- 7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
- 04 – Unidade do Meio Ambiente
- 2010 – Manutenção do Meio Ambiente
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (772) (01) ..... R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 06 – Cultura, Desporto e Turismo
- 2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (540) (01) ..... R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (541) (01) ..... R\$ 100,00
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (548) (01) ..... R\$ 800,00
- 3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (549) (01) ..... R\$ 1.000,00
- 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (558) (01) ..... R\$ 1.000,00
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (573) (01)..... R\$ 300,00
- 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (574) (01) ..... R\$ 300,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (562) (01)..... R\$ 800,00

7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

04 – Unidade do Meio Ambiente

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (776) (01) ..... R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 968**, de 10 de novembro de 2008.

***Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária, para capeamento asfáltico e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.275 de 10 de novembro de 2008.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar o capeamento asfáltico no acesso a Prefeitura, Avenida São Pedro e Rua Carlos Kunzler, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0008 – Serviços de Trânsito

1014 – CAPEAMENTO ASFÁLTICO SEDE

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (892).....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial/total das seguintes rubricas orçamentárias:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (108)..... R\$ 4.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil (106)..... R\$ 2.000,00

2 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (201)..... R\$ 2.000,00





Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (300)..... R\$ 3.000,00

### 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (400)..... R\$ 4.000,00

### 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DEPORTO E TURISMO

2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (500)..... R\$ 10.000,00

### 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1001 – GALPÃO DE MÁQUINAS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (612)..... R\$ 50.000,00

### 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (800)..... R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (809)..... R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 969**, de 10 de novembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.276 de 10 de novembro de 2008.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

**2 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**1006– VEÍCULO UTILITÁRIO**

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (212) ..... R\$ 4.000,00

**7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria da Saúde**

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (718) ..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712) ..... R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial/total das seguintes rubricas orçamentárias:

**1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos**

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil (102)..... R\$ 8.000,00

3.1.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (105)..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (108)..... R\$ 2.000,00

**2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (200)..... R\$ 5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSIST. SOC. E M. AMBIENTE

2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde e Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (700)..... R\$ 32.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (701)..... R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 970**, de 10 de novembro de 2008.

***Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária para reforma da ponte do Paris Baixo e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.277 de 10 de novembro de 2008.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a reforma da ponte do Paris Baixo, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO  
01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito  
26 – Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0008 – Serviços de Trânsito  
1011 – REFORMA PONTE PARIS BAIXO  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (891)..... R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
1001 – GALPÃO DE MÁQUINAS  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (612)..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 971**, de 10 de novembro de 2008.

***Homologa o Regimento Interno do Órgão  
Executivo Municipal de Trânsito.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica homologado o Regimento Interno do Órgão Executivo Municipal de Trânsito (Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI), conforme Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

## **ANEXO I**

### **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO**

#### **JARI**

#### **REGIMENTO**

**Art. 1º** - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, criada pela Lei Municipal nº. 665 de junho de 2000, Lei Municipal nº. 1.003 de setembro de 2004, Lei Municipal nº. 1.077 de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº. 1.264 de outubro de 2008, órgão colegiado vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito e integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tem suas atividades reguladas pelo presente regimento, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e registrada junto ao Conselho Estadual de Trânsito, nos termos da Lei.

**Art 2º** - Compete a JARI:

- I – julgar em sede administrativa os recursos interpostos em decorrência de multas por infração de trânsito aplicadas no âmbito da circunscrição Municipal;
- II – atuar em colaboração e de forma articulada com o órgão executivo de trânsito municipal a fim de dar celeridade a suas decisões;
- III – auxiliar o órgão de trânsito municipal nas campanhas de educação de trânsito;
- IV – apresentar ao executivo municipal sugestões e estudos que visem ao aperfeiçoamento das condições viárias e a segurança do trânsito local;
- V – articular-se solidariamente com órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito na formulação de consultas e encaminhamentos de informações, sempre com vistas a melhor atender seus objetivos;
- VI – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nos limites de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram a Jari os seguintes membros, com respectivos suplentes:

- I – um representante do órgão de trânsito;
- II – um representante da entidade representativa da sociedade ligada à área do trânsito;
- III – um integrante com conhecimento em trânsito detentor de, no mínimo, o ensino médio.

**Art. 4º** - O mandato dos membros da JARI será de dois anos permitida uma recondução.

**Art. 5º** - Em caso de substituição de membros da JARI em meio a um mandato, o substituto cumprirá o tempo restante, tendo como limite de permanência consecutiva o mandato seguinte.

**Art. 6º** - Compete aos membros da JARI:



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

I – Por seu Presidente

- a) presidir as reuniões;
- b) representar a JARI para todos os efeitos e delegar tarefas a seus membros;
- c) distribuir os processos para análise de todos os membros alternadamente;
- d) convocar as reuniões nos termos do presente regimento;
- e) solicitar ao Executivo Municipal os recursos necessários para o regular

funcionamento da JARI;

f) encaminhar o resultado dos julgamentos ao Órgão Municipal de Trânsito para as devidas providências;

- g) assinar as atas das reuniões;
- h) examinar, dar parecer, pedir vista e votar os processos de sua alçada;

II – pelos demais integrantes:

a) examinar os processos entregues pelo presidente, emitindo parecer;

b) exercer o direito de voto sobre os processos em análise ou sobre qualquer assunto em pauta;

c) pedir vista de qualquer processo em julgamento a fim de melhor examiná-lo;

d) representar a JARI em atividades delegadas pelo presidente;

e) contribuir no que for possível para que a JARI exerça melhor suas competências.

**Art. 7º** - A JARI será secretariada por servidor cedido pela Administração Municipal e subordinado ao Presidente, a quem incumbe:

I – organizar e manter o serviço de protocolo, recebendo e registrando os recursos;

II – organizar e manter o serviço de arquivo e de expedientes da JARI;

III - secretariar reuniões;

IV – despachar com o presidente a fim de preparar a pauta das reuniões;

V – lavrar as atas das reuniões, assinando-as com o presidente;

VI – elaborar boletins com o resultado dos julgamentos e, fixando-os no átrio da prefeitura para conhecimento público;

VII – organizar a folha de pagamento de gratificações aos membros da JARI, quando for o caso;

VIII – exercer outras tarefas delegadas pelo presidente.

**Art. 8º** - JARI se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim justifique.

Parágrafo Único – O presidente poderá cancelar reunião ordinária caso não haja processo para exame ou outro assunto que a justifique.

**Art. 9º** - As sessões realizadas em data, local e horários fixados em calendário de conhecimento público.

**Art. 10º** - A JARI somente poderá deliberar com a presença de seus membros.

**Art. 11º** - Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos alternadamente a seus membros, como relatores, e julgados na ordem cronológica de sua interposição.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 12º** - O recurso de infração de trânsito pode ser interposto pelo proprietário do veículo ou por terceiros portadores de procuração com firma reconhecida.

**Art. 13º** - O julgamento será tomado pela maioria, cabendo a cada membro da JARI um voto.

**Art. 14º** - A JARI não conhecerá de recurso interposto fora do prazo legal.

**Art. 15º** - A secretaria da JARI manterá seu expediente externo no mesmo horário de atendimento dos órgãos da Prefeitura.

**Art. 16º** - A alteração parcial ou total do presente Regimento somente poderá ocorrer em reunião especialmente convocada para essa finalidade, com a devida exposição de motivos.

**Art. 17º** - A proposição de alteração no Regimento é competência comum da autoridade de Trânsito e dos membros da JARI.

**Art. 18º** - Os casos omissos serão decididos pela maioria dos membros da JARI, no âmbito de sua competência.

Poço das Antas, 20 de outubro de 2008.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 972**, de 17 de novembro de 2008.

***Fixa horário especial de trabalho para os dias 24, 26 e 31 de dezembro nas repartições públicas municipais.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado que no dia 24 e 31 de dezembro do corrente exercício haverá turno único, ou seja, expediente das 07h00min às 13h00min, em todas as repartições municipais, em razão da comemoração do Natal e Final de Ano, e Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro do corrente exercício, funcionando somente os serviços que por sua natureza não possam parar.

**Art. 2º** - Para compensação do horário do dia 26 será acrescentada meia hora (00h30min) de trabalho nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro e 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10 de dezembro, ficando o horário estabelecido da seguinte maneira:

- Manhã: 07:30 às 11:30 h
- Tarde: 13:00 às 17:30 h

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 973**, de 21 de novembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.900,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (709) (40) ..... R\$ 2.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

1002 – Asfalto Moinho

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (804) (01) ..... R\$ 5.900,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (204) (01) ..... R\$ 40,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (205) (01) ..... R\$ 90,00

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (208) (01) ..... R\$ 90,00

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (209) (01) ..... R\$ 190,00

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (210) (01) ..... R\$ 90,00

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (211) (01) ..... R\$ 490,00

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (302) (01) .....	R\$ 390,00
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (303) (01) .....	R\$ 90,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (307) (01) .....	R\$ 90,00
3.3.71.41.00.00.00.00 – Contribuição p/ Manutenção Consórcios (308) (01) .....	R\$ 90,00
3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (309) (01) .....	R\$ 90,00
<b>4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
01 – Secretaria da Fazenda	
2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda	
3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (402) (01) .....	R\$ 490,00
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (405) (01) .....	R\$ 90,00
3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (407) (01) .....	R\$ 390,00
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (409) (01) .....	R\$ 130,00
3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (412) (01) .....	R\$ 90,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (413) (01) .....	R\$ 90,00
<b>5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>	
01 – Educação Infantil	
2006 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (502) (20) .....	R\$ 1.420,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (510) (20) .....	R\$ 90,00
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (514) (20) .....	R\$ 390,00
02 – Ensino Fundamental	
2007 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.90.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes (515) (20) .....	R\$ 90,00
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (538) (20) .....	R\$ 1.390,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (543) (20) .....	R\$ 90,00
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (594) (20) .....	R\$ 90,00
03 – Secretaria da Educação	
2016 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (516) (20) .....	R\$ 90,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (517) (20) .....	R\$ 90,00
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (537) (20) .....	R\$ 190,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (593) (20) .....	R\$ 90,00
04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis	
2017 – Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes (551) (01) .....	R\$ 370,00
2015 – Ensino Superior	
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (597) (01) .....	R\$ 490,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 974**, de 25 de novembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.550,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 05 – Despesas Computáveis FUNDEB
- 2006 – Manutenção do Ensino Infantil
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (5010) (31) ..... R\$ 7.000,00
- 06 – Cultura, Desporto e Turismo
- 2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
- 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artística, Cient. (554) (01) ..... R\$ 150,00
- 7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
- 02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis
- 2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (738) (4010) ... R\$ 2.400,00
- 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO
- 01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito
- 1004 – Pavimentação – C. Rei / Transbarão
- 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (818) (01) ..... R\$ 7.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 05 – Despesas Computáveis FUNDEB
- 2006 – Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (5012) (31) ..... R\$ 790,00
- 2007 – Manutenção Ensino Fundamental



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.3.90.30.00.00.00.00	– Material de Consumo (5019) (31)	.....	R\$ 790,00
3.3.90.46.00.00.00.00	– Auxílio Alimentação (5022) (31)	.....	R\$ 40,00
06 – Cultura, Desporto e Turismo			
2014 – Manutenção da Cultura e Eventos			
3.1.90.04.00.00.00.00	– Contratação por Tempo Determinado (528) (01)	.....	R\$ 190,00
3.3.90.14.00.00.00.00	– Diárias – Pessoal Civil (542) (01)	.....	R\$ 90,00
3.3.50.43.00.00.00.00	– Subvenções Sociais (599) (01)	.....	R\$ 90,00
2013 – Manutenção do Desporto e Lazer			
4.4.90.52.00.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente (545) (01)	.....	R\$ 90,00
2022 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo			
3.1.90.36.00.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5028) (01)	.....	R\$ 90,00
3.3.90.30.00.00.00.00	– Material de Consumo (5029) (01)	.....	R\$ 490,00
3.3.90.31.00.00.00.00	– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (5030) (01)	.....	R\$ 990,00
3.3.90.32.00.00.00.00	– Material de Distribuição Gratuita (5031) (01)	.....	R\$ 990,00
3.3.90.39.00.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5032) (01)	.....	R\$ 490,00
3.3.90.48.00.00.00.00	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (5035) (01)	.....	R\$ 90,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA			
01 – Manutenção Serviços da Agricultura			
2008 – Manutenção Secretaria Agricultura			
3.1.90.36.00.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – P. Física (602) (01)	.....	R\$ 490,00
3.1.90.04.00.00.00.00	– Contratação por Tempo Determinado (603) (01)	.....	R\$ 90,00
4.4.90.51.00.00.00.00	– Obras e Instalações (610) (01)	.....	R\$ 90,00
4.4.90.52.00.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente (611) (01)	.....	R\$ 990,00
3.3.90.47.00.00.00.00	– Obrigações Tributárias e Contributivas (613) (01)	.....	R\$ 370,00
3.1.90.16.00.00.00.00	– Outras Despesas Variáveis – P. Civil (614) (01)	.....	R\$ 90,00
7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE			
01 – Secretaria da Saúde			
2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00	– Contratação por Tempo Determinado (782) (40)	.....	R\$ 390,00
1010 – Veiculo de Transporte Coletivo			
4.4.90.52.00.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente (7999) (40)	.....	R\$ 1.990,00
03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados			
2018 – Assistência ao Idoso			
3.1.90.13.00.00.00.00	– Obrigações Patronais (715) (01)	.....	R\$ 90,00
3.1.90.36.00.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – P. Física (722) (01)	.....	R\$ 490,00
3.3.90.30.00.00.00.00	– Material de Consumo (723) (01)	.....	R\$ 1.170,00
3.3.90.32.00.00.00.00	– Material de Distribuição Gratuita (724) (01)	.....	R\$ 330,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (726) (01) ..... R\$ 480,00  
2011 – Manutenção da Assistência Social  
3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições (757) (01) ..... R\$ 300,00  
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (758) (01) ..... R\$ 490,00  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (759) (01) ..... R\$ 490,00  
2019 – Assistência ao Deficiente  
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (798) (01) ..... R\$ 2.990,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 975**, de 28 de novembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.300,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (310) (01) ..... R\$ 3.000,00

**5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

05 – Despesas Computáveis FUNDEB

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (5010) (31) ..... R\$ 4.000,00

**6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (604) (01) ..... R\$ 400,00

**7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material Distribuição Gratuita (71116) (4050) ..... R\$ 1.400,00

03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados

2021 – Famílias Carentes

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material Distribuição Gratuita (741) (01) ..... R\$ 500,00

04 – Unidade do Meio Ambiente

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (767) (01) ..... R\$ 900,00

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (768) (01) ..... R\$ 100,00





Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

### 7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

#### 03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados

##### 2021 – Famílias Carentes

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (713) (01) ..... R\$ 90,00

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (714) (01) ..... R\$ 90,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (740) (01) ..... R\$ 90,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (749) (01) ..... R\$ 190,00

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (762) (01) ..... R\$ 990,00

##### 2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (736) (01) ..... R\$ 150,00

#### 04 – Manutenção do Meio Ambiente

##### 2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (702) (01) ..... R\$ 90,00

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (771) (01) ..... R\$ 440,00

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (773) (01) ..... R\$ 90,00

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (774) (01) ..... R\$ 90,00

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (777) (01) ..... R\$ 60,00

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (778) (01) ..... R\$ 390,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (779) (01) ..... R\$ 2.490,00

### 8 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

#### 01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

##### 1002 – Asfalto Moinho

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (804) (01) ..... R\$ 60,00

##### 1003 – Pavimentação – CEBOVI / C. Rei

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (805) (01) ..... R\$ 700,00

##### 2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (806) (01) ..... R\$ 490,00

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (814) (01) ..... R\$ 490,00

3.3.71.41.00.00.00.00 – Contribuição p/ Manutenção Consórcios (821) (01) ..... R\$ 90,00

##### 1004 – Pavimentação – C. Rei / Transbarão

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (818) (01) ..... R\$ 730,00

##### 1005 – Transcitrus – Poço das Antas / Brochier

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (823) (01) ..... R\$ 480,00

##### 1008 – Área Industrial



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (890) (01) ..... R\$ 2.010,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 976**, de 02 de dezembro de 2008.

***Determina expediente interno para os dias 29, 30 e 31 de dezembro em repartições públicas municipais.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado que nos dias 29, 30 e 31 de dezembro do corrente exercício haverá somente expediente interno, ou seja, não haverá atendimento ao público nas repartições municipais da Administração e Fazenda, em razão do encerramento do exercício.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 977**, de 04 de dezembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.600,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis
- 2007 – Manutenção Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (519) (1027) ..... R\$ 100,00
- 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- 01 – Manutenção Serviços da Agricultura
- 2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (600) (01) ..... R\$ 2.000,00
- 7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
- 02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis
- 2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (734) (4190) ..... R\$ 1.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (743) (4190) ..... R\$ 300,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (71101) (4190) R\$ 200,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 2 – GABINETE DO PREFEITO
- 01 – Gabinete do Prefeito
- 1006 – Veículo Utilitário
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (212) (01) ..... R\$ 690,00
- 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

01 – Secretaria da Administração	
2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração	
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (313) (01) .....	R\$ 320,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 – Secretaria da Fazenda	
2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda	
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (411) (01) .....	R\$ 210,00
5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
02 – Ensino Fundamental	
2007 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (539) (20) .....	R\$ 960,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO	
02 – Unidade do Transito - JARI	
2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação	
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (817) (01) .....	R\$ 190,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (861) (01) .....	R\$ 190,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (862) (01) .....	R\$ 90,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (863) (01) .....	R\$ 90,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (864) (01) .....	R\$ 90,00
3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (865) (01) ...	R\$ 190,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (866) (01) .....	R\$ 90,00
3.1.90.11.73.00.00.00 – Remuneração pela Participação em Órgãos (867) (01) .....	R\$ 490,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de dezembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 978**, de 08 de dezembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.400,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (555) (01) ..... R\$ 3.000,00

7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (71101) (4190) . R\$ 1.400,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (532) (20) ..... R\$ 4.400,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 979**, de 11 de dezembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.200,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**2 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 - Gabinete do Prefeito**

**2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (203) (01) ..... R\$ 2.900,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (206) (01) ..... R\$ 900,00

**5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**02 – Ensino Fundamental**

**2007 – Manutenção Ensino Fundamental**

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (547) (20) ..... R\$ 1.000,00

**04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis**

**2007 – Manutenção Ensino Fundamental**

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (5910) (1063) ..... R\$ 4.800,00

**06 – Cultura, Desporto e Turismo**

**2014 – Manutenção da Cultura e Eventos**

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (555) (01) ..... R\$ 100,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559) (01) ..... R\$ 500,00

**7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria da Saúde**

**2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica**

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (710) (40) .....R\$ 1.100,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712) (40) ..... R\$ 5.000,00

**02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (734) (4190) ..... R\$ 900,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (532) (20) ..... R\$ 5.200,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (775) (40) ..... R\$ 12.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 980**, de 17 de dezembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.800,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria da Fazenda

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (400) (01) ..... R\$ 2.500,00

**5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (511) (20) ..... R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (531) (20) ..... R\$ 300,00

1012 – Conclusão do Centro Educacional

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (5558) (20) ..... R\$ 6.500,00

03 – Secretaria da Educação

2016 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (506) (20) ..... R\$ 6.200,00

06 – Cultura, Desporto e Turismo

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (552) (01) ..... R\$ 2.900,00

**6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (600) (01) ..... R\$ 3.000,00

**7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (7779) (4760) ..... R\$ 800,00

04 – Unidade do Meio Ambiente

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (752) (01) ..... R\$ 200,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (763) (01) ..... R\$ 1.300,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (532) (20) ..... R\$ 2.000,00

03 – Secretaria da Educação

2016 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (512) (20) ..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (518) (20) ..... R\$ 1.400,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (536) (20) ..... R\$ 1.000,00

7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (700) (40) ..... R\$ 9.500,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (701) (40) ..... R\$ 5.200,00

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (775) (40) ..... R\$ 1.700,00

03 – Unidade da Assistência Social e Vinculados

2020 – Assistência a Criança e Adolescente

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (748) (01) ..... R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**

Prefeito Municipal

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**

Secretaria Municipal Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 981**, de 22 de dezembro de 2008.

***Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 66.700,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.282 de 22 de dezembro de 2007.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta seis mil e setecentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a utilização de recursos vinculados para o pagamento do projeto de execução do capeamento asfáltico na sede do município, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras Viação e Trânsito

08 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0008 – Serviços de Transito

1014 – Capeamento Asfalto Sede

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8881)(CIDE-1020).....R\$ 2.700,00

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8882)(CEX-1050).....R\$ 29.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8883)(CPFE-1090).....R\$ 35.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras Viação e Trânsito



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (892)(LIVRE-01).....R\$ 66.700,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 982**, de 22 de dezembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.300,00  
com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

1 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete Prefeito

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídica (206) (01) ..... R\$ 500,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

03 – Secretaria da Educação

2016 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (506) (20) ..... R\$ 1.000,00

7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.1.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (737) (4510) ..... R\$ 600,00

3.3.71.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (71115) (4770) ..... R\$ 500,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras Viação e Trânsito

1014 – Capeamento Asfalto Sede

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (8883) (1090) ..... R\$ 3.700,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

2006 – Manutenção Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (500) (20) ..... R\$ 6.300,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 983**, de 29 de dezembro de 2008.

### ***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.400,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (400) (01) ..... R\$ 5.800,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

05 – Despesas Computáveis FUNDEB

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5011) (31) ..... R\$ 600,00

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31) ..... R\$ 500,00

7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (718) (40) ..... R\$ 2.500,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras Viação e Trânsito

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807) (01) ..... R\$ 9.400,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de dezembro de 2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**

Prefeito Municipal

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**

Secretaria Municipal Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**DECRETO Nº. 984**, de 30 de dezembro de 2008.

***Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.520,00 com recursos da redução de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.219 de 10 de dezembro de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete Prefeito

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (200) (01) ..... R\$ 2.400,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2005 – Manutenção Secretaria da Fazenda

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (415) (01) ..... R\$ 3.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (585) (1062) ..... R\$ 20,00

05 – Despesas Computáveis FUNDEB

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (5017) (31) ..... R\$ 230,00

7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (719) (40) ..... R\$ 1.870,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete Prefeito

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (203) (01) ..... R\$ 130,00

7 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (720) (40) ..... R\$ 1.870,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras Viação e Trânsito

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807) (01) ..... R\$ 5.520,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal Fazenda